



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 900/93
Fls. 10

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Pedido de Informações 78/96

Encaminhamento : à Prefeitura deste Município.

Assunto : pede informações sobre regulamentação da **LEI COMPLEMENTAR N.55 de 1 de outubro de 1992**, que "dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito do município de Bragança Paulista."

Anexos : Lei Complementar n.03/91 que "dispõe sobre o incentivo fiscal para a cultura no Município de Curitiba".

Decreto n.780/93 que "regulamenta a Lei Complementar n.03, de 13 de novembro de 1991".

Manual de Instruções Incentivos Fiscais para Cultura da Fundação Cultural de Curitiba.

Abaixo-assinado representando os diversos segmentos culturais de Bragança Paulista.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 03/11/1996

.....
Presidente da Câmara Municipal

1. **Considerando** que a legislação municipal acima mencionada é de grande relevância à cultura em nosso município, abrindo caminho para a difusão do apoio empresarial à cultura e às artes, atitude estreitamente sintonizada com a política cultural embasada na conquista da cidadania;

2. **Considerando** que tal legislação somente terá efeito prático quando devidamente regulamentada por Decreto do Executivo, e que o prazo concedido para a sua regulamentação encontra-se expirado;



PI 78/96

78-A

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 930/93
Fls. 11

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

3. **Considerando** finalmente que em resposta ao pedido de informações n. 74/93 deste vereador sobre o mesmo assunto, fomos informados que estudos estavam sendo efetuados para sua efetivação,

4. **Solicitamos** seja encaminhado ao Ex.mo. Sr. Prefeito do Município, o seguinte pedido de informações:

a.) Quando pretende o Executivo expedir o necessário Decreto a fim de que possa dar integral cumprimento a legislação e melhor atendimento à cultura em nosso município?

Casa do Poder Legislativo, 03 de setembro de 1996.


a.) **PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS**
vereador - PL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 18 de setembro de 1.996.

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	930,93
Fs.	22
a)	Mag

DE: D F I
PARA: GABINETE

Ref:- Pedido de Informação nº 78/96 de 03.09.96.

Conforme solicitação da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, através do Pedido de Informação acima, informamos:

1-) Os estudos sobre a regulamentação da Lei Complementar nº 55 de 01 de outubro de 1.992, estão sendo desenvolvidas, no sentido de se averiguar as questões relativas à receitas e sua inserção no Plano Plurianual. Embora a citada Lei não tenha sido regulamentada os incentivos à Cultura do Município estão em atividade, onde o Projeto Música no Parque e os shows em solenidades da Prefeitura, são animadas com artistas amadores do nosso Município.

É o que tínhamos à informar.

Atenciosamente

[Handwritten Signature]
 Sra. Sph. Dileta de Almeida
 4498 DIV. CONTABILIDADE (DM)

Projetos terão incentivo fiscal

Incentivo fiscal à cultura começa a fazer parte da pauta de várias empresas de São José dos Campos. Neste ano, projetos culturais da comunidade e da Fundação Cultural Cassiano Ricardo vão se beneficiar da LIF (Lei de Incentivo Fiscal do Município) nº 094/93 - Decreto 8405/94.

Pela LIF, pessoas físicas ou jurídicas podem aplicar até 50% do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) ou do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) em projetos culturais. Desta vez empresas como a Ericsson/EPEC, o Vale Desconto Shopping, Rhodia-Ster, Construtora Marcondes César e Policlín são incentivadoras da cultura.

A Rhodia-Ster, segundo Antônio Celeste, chefe do Departamento Administrativo, tem uma política de atendimento à comunidade, com incentivo à cultura e à arte. A empresa este ano vai patrocinar as antologias de conto e de poesia, mas desde 1988 é incentivadora da antologia de contos.

"Estamos em São José dos Campos há 50 anos - disse Antônio Celeste - e não queremos participar apenas do desenvolvimento econômico e social da cidade. Acha-mos importante motivar a comunidade na leitura e na participação da literatura da

região."

O Vale Desconto Shopping quer oferecer para a comunidade um espaço aberto, por isso está investindo em cultura. No ano passado, foi parceira da Fundação em alguns projetos. Para a supervisora de promoções do shopping, Marta Serra, apresentações de peças de teatro e espetáculos de dança no espaço do Vale Desconto dão oportunidade para muita gente de desfrutar de eventos culturais.

Mais Empresas - Neste ano mais empresas estão incentivando a cultura através da LIF. A Construtora Marcondes César patrocinará o 2º Mês de Arquitetura, com R\$ 3.994,16. A Ericsson/EPEC doará um edifício para a Casa de Cultura para o distrito de Eugênio de Melo, no valor de R\$ 115.464,19. A Policlín será parceira de vários projetos da Fundação Cultural, como o Cineclub, Turma que Faz, Festi-dança e Encontro Regional de Cultura, contribuindo com R\$ 184.300,00. A Rhodia-Ster incentivará as antologias de contos e de poesia, no valor de R\$ 21.100,00. O Vale Desconto Shopping patrocinará a Festa de São Benedito, o Festival, a Mostra Coral Cassiano Ricardo com R\$ 79.500,00, mais R\$ 36.966,00 parcelados.

Projetos Aprovados

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo recebeu 31 projetos que se candidatarão ao incentivo da lei fiscal. Destes, nove foram aprovados e estão aptos e autorizados a receber os benefícios da Lei Complementar 094/93 - Lei de Incentivo Municipal à Cultura, decreto 8405, de 3 de maio de 1994.

- Os projetos são os seguintes:
- 1) Arquitetura Moderna em São José dos Campos - empreendedor: Alexandre Penedo B. de Melo; valor: R\$ 98.160,00.
 - 2) Acervo Informatizado do Patrimônio Arquitetônico de São José dos Campos - empreendedor: Fábio de Almeida; valor: R\$ 48.748,00
 - 3) A Cidade do Espelho (média metragem em 35 mm) - empreendedor: Daniel Vilela de Souza; valor: R\$ 49.895,60
 - 4) Cassiano de São José (curta metragem em 16 mm) - valor: R\$ 36.364,93.
 - 5) CD Clube do Choro Pixinguinha - empreendedor: José Arimatéia Godinho; valor: R\$ 8.900,00.
 - 6) Mãos nas Cordas - empreendedor: Fábio Henrique Bernardo de Faria; valor: R\$ 20.000,00
 - 7) Nas Trilhas de Zé Mira - empreendedores: Lidia Bernardes e Mônica Melo; valor: R\$ 14.369,20.
 - 8) Reconstrução Teatral - empreendedor: Rangavali Artes; valor: R\$ 66.960,00
 - 9) Ação Cultural Comunitária para Formação e Desenvolvimento dos Grupos Carnavalescos de São José dos Campos - empreendedor: Associação das Escolas e Blocos Carnavalescos de São José dos Campos; valor: R\$ 16.534,00.

ABRIL/96

Esfera

Prezado amigo e ilustre vereador

Paulo Mário A. de Vasconcelos PAZ!

Os como está funcionando bem a Lei de Incentivo Fiscal à Cultura, na cidade de São José dos Campos. Não deixe de atigar o movimento junto a Prefeitura. Aguardo notícias. Estarei fora até 5 de junho; embarco em 15 de maio. Um abraço de Lola (M^a de Lourdes B. Garcia) 7843-2426

PI 78196

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL. Nº	930,93
Fm.	19
a)	105

Bragança Paulista SP,

de 1996

78-D

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista

JESUS ADIB ABI CHEDID

Nós, abaixo assinados, representando os diversos segmentos culturais do município, vimos solicitar a REGULAMENTAÇÃO da LEI COMPLEMENTAR Nº 55, de 1 de outubro de 1992, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito de Bragança Paulista."

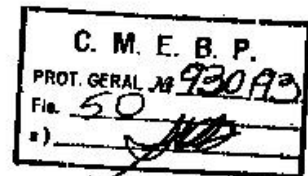
NOME (LEGÍVEL)	ENDEREÇO	RG
ANA CRISTINA CUNHA - <i>Dulce</i>	Ul. João Leme 466 conq. 905. Ang. 15	665.097 BA
MAURO L.P. GARCIA	EDIF. NEW YORK, 905 CENTRO	9.373.663 SP
PEDRO PRATA	av. do sul	18.802.913
MAURO MONTAGNI FILHO	Av. Zúlio Sampaio 1937	5916884-5
Daniela Rosa Romão	Barão de Fuquere 269	25.062.578-1
Andréia Rosa Ramos	Barão de Fuquere, 269	25.062.574 X
Daniela de Arruda Garcia	Coronel Osório, 208	30.191.748
Marcio Comunit	R. Adm. Siquiera, 322	163.38164
BRUNO JOCA DE OLIVEIRA	C. MADE JARDIM	17.663.417
André Luiz P. Justino	5140 Xim Américo	9.339.817
Yvonne A. Helena	Rua Cel. Teófilo Leme 718	2.832.185
Emilia N. Sakurada Klenz	R. Cel. Teófilo Leme 718	2.860.849
ROSELI VERUARDINA GROSS	EXAR. S. Luiz 117	78443721
HILTON MERCADANTE	R. NUNO MATIA 102	13.830.517
Miriam de Ol. Libera	R. Jon. Emilio, 26	17.828.026
Andréia Zulanda Jobins	Av. Nippon. Brasileira, 29	21.263.830
Conceição Ferreira	R. Montano Lobato, 129	17.987.036
Silvoni 347579 Ferreira	R. MARCELO LOBATO, 279	13.836.003
Manoel P. Sarica	R. Aparício Valle, 242	9.373.695
VALQUIRIA KRIEGER	CHACARA 7ª MORADA	3.730.644-4
Elizabeth L. Bonatelli Camargo	R. Mons. Kelly 190	4.573.612
Assis ABRAMÃO	AV. PARADOLIS 454	3.417.545
M. Fernandes	Rua Bol. Osório 195	2.785.312
Sueli Ap. Gonçalves	Rua 13 de Maio, 39	9.161.261
Ana Paula M. Cardim	Rua Amapá, 68	27.131.164-2

0578/96

78€

Bragança Paulista SP,

de 1996



Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista

JESUS ADIB ABI CHEDID

Nós, abaixo assinados, representando os diversos segmentos culturais do município, vimos solicitar a REGULAMENTAÇÃO da LEI COMPLEMENTAR Nº 55, de 1 de outubro de 1992, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito do Bragança Paulista."

NOME (LEGÍVEL)	ENDEREÇO	RG
ANTONIO DONIZETE CARMIGNOTTO	R. DR. JOSE H. P. GOIMARAES	10.141.314
Maurício do Carmo	R. Jorge E. Martins	19.389.579-0
Alcides Alexandrina da Silva	R. Art. P. Pimentel	26.481.806-4
Paulo M. A. Xerxes	R. Dom Aguiar, 232	15266610-2
JOSÉ NAULAS P. ALMEIDA	R. JOSÉ HUMBERTO ARIKO 56	6.180.904.
Maria Cristina G. Almeida	R. José Humberto Ariko	7.378.007
RAYMONTE CLAUDIO VASCONCELOS	R. Carlos Rodrigues Alves, 46	2.833.532
Estanislau de Góes A. Pinheiro	R. Góes Magalhães, 138 - Jd. A. Costa	9.323.610
Felício do Amaral Azeiteiro	R. Mad. V. Barbosa 200	7240779
Empria Aparecida Marcondes	R. Do Clemente Fenuia 575	11.127.104
Ant. Reis de Miranda Azeiteiro	Av. Antonio Pires Pimentel, 792	6.493.212
Cláudia de Góes Garcia Sando	Rua São Paulo, 84	13.948.019-7
JOÃO CARLOS H. C. VASCONCELOS	R. Nicola Otteuzi, 444	6.073.932
Grizina P. G. Vasconcellos	R. Nicola Otteuzi, 144	11.890.165
Adelmo Cezari Ferraz	Av. São Lourenço, 420	6.655.920
Luiz R. Sampaio Rossi	R. Oliveira, 145	4.491.658
Maria Luiza Jean T. Dilente	R. José Domingues, 541	4569698
Rosete de Fátima Alves de Almeida	R. Antônio Pires Pimentel, 1059	9.161.170
Ant. M. B. B. B.	Av. Miguel Inglês Basti	2.386.388
MARIA DA GÓES B. PELUSO	R. DO ROSARIO 106	7.515.865
Leite T. Marques	R. Baianas, 175	4131.204
Wilma de Góes Pinheiro	Av. das Nações - 836	6.870.397
Mônica C. Lavella Leite	R. Rafael Montezanti - 117	21.230.614
Célia Barletta Machado	R. D. Mibal das Graças - 137	4.611.544
Salome Maria Camargo	R. José Acácio Tava - 173	6.705.206
Emília Nardo Sakurada Heleno	R. Antônio Pimentel n. 544	2.860.845

PI 78/96

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	930/93
Fla.	53
a)	<i>[Handwritten Signature]</i>

Bragança Paulista SP,

de 1996

78-H

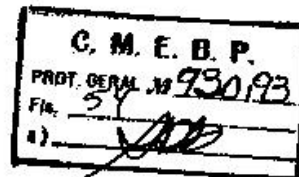
Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista

JESUS ADIB ABI CHEDID

Nós, abaixo assinados, representando os diversos segmentos culturais do município, vimos solicitar a **REGULAMENTAÇÃO** da **LEI COMPLEMENTAR Nº 55**, de 1 de outubro de 1992, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito de Bragança Paulista."

NOME (LEGÍVEL)	ENDEREÇO	RG
DIOVANA D. CAVALHO	Brag. 7ª a. petal 152	24.123.599
Silvia R. Clavel Mello	R. Aparício Valle 242	95.138.8286
Francine C. Mercadante	R. Albano Matta, 102	22.343.4804
Flávio Rodrigues	TV. RUY BARBOSA, 26-Nº 27	4.202.683
FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	Rua Juvare, Nº 61	18.677.686
Flavio L. Marchesoni	R. Sta. Madalena, 81	2.629.193
Maria Ester La Pastina Wiedelt	R. Liberdade 227	2.671.470
ALEXANDRE GUADRES	OLÍMPIO GUILHERME 59	17.970.3470
Maria Teresa Barrese	R. Cel. Teófilo Leme, 1052	16.618.973
Vera Lúcia Tupy Ortiz	Rua Dr. Feilley 606	10.016.800
Debra Oppe de Oliveira	Rua Cel. Teófilo Leme 710	11.123.1867
Márcia Helena Abella	Rua Cel. Leme n.º 130	4561538
Francisco Roberto Santos	R. Cel. Teófilo Leme 760	33.941.653
Ademar S. OLIVEIRA	R. S. Francisco de Assis 430	12.916.176
Marcos Roberto Lins	ACEL Laks Lou Leme 023	21.702.352
Roseli Rodrigues Corti Pini	Rua Adelfino de Campos 210	78.433.275
Direceu Ziltra Franco	R. Telesforo Bobadilha 156	352.239

PI 78/96



78-I

Bragança Paulista SP,

de 1996

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista
JESUS ADIB ABI CHEDID

Nós, abaixo assinados, representando os diversos segmentos culturais do município, vimos solicitar a **REGULAMENTAÇÃO** da **LEI COMPLEMENTAR Nº 55**, de 1 de outubro de 1992, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito de Bragança Paulista."

NOME (LEGÍVEL)	ENDEREÇO	RG
Denise Bertelli Marques	R. Aparício Valle, 159	14.538.893
EUGÊNIO WIS S LA SILVA	R. Ernesto Le Sardo, 274	9.161.291
ROONEY NOBRE	R. C. LEME 10	6180801
Lia Nicolatti Pace	R. C. LEME 451	9.161.101
Eduardo Amoral Carneiro	5ª CLAA 854	5290333
Messa h. Fouch Guimarães	Rua Godinho Junior 109	8.986672
João C. Guimarães	Rua Godinho Jr 109	8.965858
Jose Antonio Corrêa	R. Antonio Giacomo J. 806	7.414.370
Marcelo Vicente Sanchez Garcia	R. Cal. Assis Guimarães, 213	21.491.122
Lidia Maria Sanchez Jacu	R. Antonio Giacomo Fratoza	20.285991
Cláudia Kuppe Ribeiro	R. Cel. Assis Gonçalves, 491	26.650.312
Marcelo Bertelli Marques	R. Aparício Valle, 159	11.287.678
Maria de Fátima Corrêa Albuquerque	R. Aparício Valle, 168	10.843.514
Maria Angélica Lina Pace	Al. Hungria, 365	18.803.559
Solange Sp. Baralho	Pr. dos Homens, 137	9.884799
Marcelo de Almeida Sp	R. José Polidori, 95	11.890.119
Vânia Jayve	R. Joaquim Cerqueira, 10	13.940.808

PI 78196

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 930/93
Fm. 55
*)

78-J

Bragança Paulista SP,

de 1996

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista
JESUS ADIB ABI CHEDID

Nós, abaixo assinados, representando os diversos segmentos culturais do município, vimos solicitar a **REGULAMENTAÇÃO** da **LEI COMPLEMENTAR Nº 55**, de 1 de outubro de 1992, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito de Bragança Paulista."

NOME (LEGÍVEL)	ENDEREÇO	RG
Ana Carla M. Dentello	R. Conceição, 11	20.487.266
Lara Della Vecchia	Av. Jacinés, 68	5885285
Maria de M. A. Santos	Av. João Pio de Jesus 3209	5805223
Rosemary Sparatempo	R. Raul R. Siqueira 268	7893-481185 20.011.844
Eisardo B. Ciccone	Al. 3 n.º 16 J. Europa	12.603252
Pedro Fuji Fukuda	R. PLÁCIDO COVALERO, 553	12831330
Guise Felle Fene Alvine	R. do Antio Hauer, 97 - Campinas	15.554.014
Valequim G. Costa	R. Lezíria Caporaso 660	7407.104
Henrik de Oliveira	R. Cel. Silva Bone 143	6.976.787
Augusto Sedemann	Av. João Romedio 390	4770111
Ricardo Ameghini	R. Sinadente, 120	9.161.543
Ad. mc. S. Cabras	R. Julio Pente de Albuquerque	12.958.490-6
Carlos Frederico dos S. S. Jr	Rua Godinho Jr. 249	6037549
Paulo ap. Franco	Rua Itamar, 135	12.588.875
Marcos Amarchimani	R. Altair de Jesus Lima, 135	2.219.276-4
Isuard C. de Oliveira	R. Mário Amada, 55	2.188.073
Carman Lygia da Silva	R. Daniel M. Oliveira 429	6.185.873

PT 78/96

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 930/96
Fls. 56
nº) <i>[assinatura]</i>

Bragança Paulista SP,

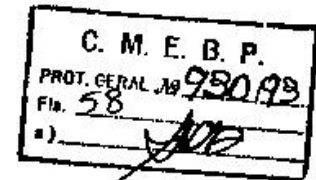
de 1996

78-K

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista
JESUS ADIB ABI CHEDID

Nós, abaixo assinados, representando os diversos segmentos culturais do município, vimos solicitar a REGULAMENTAÇÃO da LEI COMPLEMENTAR Nº 55, de 1 de outubro de 1992, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito de Bragança Paulista."

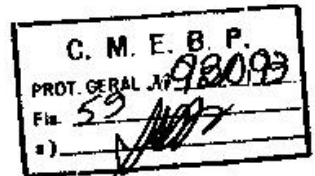
NOME (LEGÍVEL)	ENDEREÇO	RG
MARIO E. DAVIDA FRIAS	R. CONS. RODRIGES ALVES 117	W537.313-5
YOLANDA BERNARDI LOPES	R. RAUL LEME 100 APT 21	7.775.504
Yolanda de Brito Spazzolini	R. Sta. Catarina 294	16.886.721
Stana Della Chula Oliveira	R. Cel. Leopoldo Leme 423	3.885.815
Lucia Martins de Souza	R. Cel. João Leme, 870	4.404.876
Lúcia Márcia Espinola	R. Cel. João Leme, 770	5.549.522
Maria do Lacerdes Tambor	Traca Paul Leme 100-963	7.967.308
Maria José Ladino Appicato	Traca Paul Leme 64	4.734.906
Marília Aparecida da Silva	R. Brasil Juguete	324 Centro Branço
Alcides Alves Ferraz	R. M. de Paulina, 42	3397792
Therézinha Moraes Lustosa	R. Brasil de Juguete, 281	3986715
Ricardo José Delgado	Alameda Juvenal 245	12749648
Sueli Maria Tachini	Av. das Nações, 382	5.724.964
Ricardo Maria Tachini	Av. das Nações, 382	
Edna Madalena Junqueira	R. Cel. João Leme 603	1498184
Irma Silva Santos	R. Nicotina Narcotati, 408	7270235
Geika Tereza Gregório	R. Plácido Cavaleiro, 183	32222527
Rosana Ft. Siqueira	R. Cel. João Leme, 786	131277285



Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista
JESUS ADIB ABI CHEDID

Nós, abaixo assinados, representando os diversos segmentos culturais do município, vimos solicitar a **REGULAMENTAÇÃO da LEI COMPLEMENTAR Nº 55**, de 1 de outubro de 1992, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito de Bragança Paulista."

NOME (LEGÍVEL)	ENDEREÇO	RG
FABIO VETTOR NATIVIDADE	R. GODINHO SR 98	4 249 988
FERNANDO ARRUDA	R. MONSENATOR KELLY 175	7 504 157
Mário A. Lourenço Filho	R. Sta. Clara 812	5 622 236
Jorge Luiz Bragagnoli	Manoel Franco 120	12 449 630
Mariela de Toledo Funch	Assis Garcia 203 P	3 816 340
Simone M. Oliveira	Al. Franco - 38	3 405 792
Clara Padovan Cosn	Al. Inglaterra 110	13 552 532
Luís F. M. Oliveira	Al. Franco, 38	3 808 646
Charles H. F. Freitas	Rua Lotari, 220	6 842 578
Carlos R. L. Cosma	AL. INGLATERRA 110	9 724 550
J. Funch	R. 6ª Sem. - 360	2 962 626
J. de T. F. Funch	Sta. Clara 227	1 551 723
Roberto Ronaldo	Consel. João Sem.	2 959 657
Luís Carlos Romão Pinto	Rua Gentil Franco	9 884 756
Nelson de Paula	Rua Rondonia n. 301	4 325 430
Luciano Pereira de Vido	R. V. Licio Benedito de S. José	
Ruderson Félix de Sá	R. Gentil Franco n. 555	33 305 668-1
Luiz Carlos de Sá	R. José Carlos 233	7 347 064
Reinaldo Veleto de Sá	PRACA PAUL LONDI 184	7 844 268
F. de T. F. Funch	R. 6ª Sem. - 360	7 843 054
Raul Velcher	R. José Emilio 233	2 776 014
Adolfo Pez	R. Seyla Leticia 296	7 843 078
Ania M. Fraz de Sá	R. Padre Leonardo 100	6 554 004
Sebastião de Sá	R. Dr. Leonardo 100	4 255 113
Antonio Carlos Bertolotti	R. STA CLARA 1054	5 770 186
Andréa V. Bertolotti	R. Sta Clara 1054	11 455 773



Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista
JESUS ADIB ABI CHEDID

78-N

Nós, abaixo assinados, representando os diversos segmentos culturais do município, vimos solicitar a REGULAMENTAÇÃO da LEI COMPLEMENTAR Nº 55, de 1 de outubro de 1992, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais, no âmbito de Bragança Paulista."

NOME (LEGÍVEL)	ENDEREÇO	RG
SERGIO CARDOSO	R. 72.857.382	-
Guilherme Cordeiro	R. Achilles Durinchi 366	
Dryda de S. Cordeiro	R. Sta Clara 1071	7847378
Leirio Ferreira	Rua Godinho 7874	2845901
Helio Theodoro da Silva	R. Cel. João Tenes 812	4158882
Luiz Carlos de S. Souza	R. Sta Clara 832	78434346
Riess M. S. Pauletti	R. de Candido Rodrigues 102	
Juliano Thomaz	R. P. Aquino 812	
EDUARDO LUIZ DELLA RUCCA	R. STA CLARA 1114	8467581
Antonio José Bragança	R. SAN MARINHO 162	14.872837
Katia Gonçalves Farias	Al. Jan Marinho 2	9.325556
Dr. Roberto F. L. L. L.	Al. Carlos 106	11.33499
JOÃO AREOLANEU	R. 3 Nº 366	78441784
ROBERTO A. BAQUE	R. SANTA CLARA, 985	5158527
BRUNO MARIANO ROSSO SILVA	R. Dom Aguiar 323	3645191
Paulo Roberto	R. " " 323	1.720.430
Maria Farias T. Turck	R. Miguel Mentemanni 104	
Vitor Junior de S. Turck	R. " " "	
João Carlos Pereira	Av. Jacupolis 259	5.940738
Belmira P. R. U. J.	R. Tricoline Baratti	8085880
Silvia de F. de S. Silva	R. Rotary 1265	9.495579
Maria Célia Souza	R. Rotary 227	6.061.194
ANES MIRIAM S. CORDEIRO	R. MORE PAULINEA Nº 62	7.838.324
Silvia Tognatai P. R.	R. Sta Clara 366	7833626
Maria Lúcia de S. Silva	R. Godinho 78 09	78442857
Blasir R. R. R. R.	R. Godinho 78 19	5.438.822

PREFEITURA DA CIDADE DE CURITIBA



FUNDAÇÃO
CULTURAL DE CURITIBA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 930.99
Fls. 26
a) <i>[Handwritten signature]</i>

78-P

INCENTIVOS FISCAIS PARA CULTURA



MANUAL DE INSTRUÇÕES

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO FISCAL À CULTURA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 980/99
Fls. 27
*)

78-10

APRESENTAÇÃO

Em 13 de novembro de 1991, o então Prefeito de Curitiba Jaime Lerner, promulgou a Lei Complementar nº 03, com o objetivo de estimular o desenvolvimento artístico e cultural no Município.

Reformulada em 16 de junho de 1993 pelo Prefeito Rafael Greca, a legislação que rege o Incentivo Fiscal à Cultura vem se revelando um mecanismo eficiente de apoio e incentivo à produção cultural desenvolvida no município, utilizando a concessão de benefícios fiscais para o contribuinte municipal do IPTU e do ISS.

Essa destinação múltipla e democrática de recursos, vem gerando uma dinâmica compatível com o processo cultural que se desenvolve em Curitiba, e abre caminho para a difusão do apoio empresarial à cultura e às artes, atitude estreitamente sintonizada com a política cultural embasada na conquista da cidadania.

O incentivo à cultura baseia-se em renúncia fiscal pela Prefeitura de Curitiba, que permite a transferência - por parte dos contribuintes municipais -, de até 20% do valor dos tributos de IPTU e ISS, para projetos culturais, aprovados pela Comissão Municipal de Incentivo A Cultura, a CMIC.

No entanto, essa percentagem não compromete os 20% total desses impostos, pois o Poder Executivo fixa, anualmente, o valor que deverá ser usado como incentivo fiscal, que pode variar de 2 a 5% da receita proveniente de recursos de IPTU e ISS. (Para o ano de 1994, foi fixado o percentual de 5% e para 1995, o percentual de 2%).

Os 2% fixados para o exercício fiscal de 1995 corresponde a R\$ 2.680.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil reais) que equivalem a 110.061,60 UFC's.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

78-R

1. CONCEITOS GERAIS

Para o melhor entendimento dos incentivos fiscais concedidos pela Prefeitura da Cidade de Curitiba para a realização de projetos culturais, foram fixados alguns conceitos gerais, a saber:

- Empreendedor - a pessoa física ou jurídica, domiciliada em Curitiba, diretamente responsável pelo projeto cultural, ou seja a pessoa ou o produtor cultural interessado no incentivo.
- Incentivador - a pessoa física ou jurídica, contribuinte de IPTU ou ISS para o Município de Curitiba, que transferirá recursos para a realização do projeto cultural.
- Doação - recursos transferidos para a realização do projeto cultural, transferência esta que não pode ser divulgada mediante publicidade paga.
- Patrocínio - recursos transferidos para a realização do projeto cultural, com finalidade promocional, publicitária ou de retorno institucional, finalidade esta que poderá ser divulgada de forma compatível com ações desta natureza.
- Investimento - recursos transferidos para a realização do projeto cultural, com vistas a obtenção de resultados financeiros.
- Certificado de Aprovação - documento a ser emitido pela FCC em nome do empreendedor, declarativo da apreciação e aprovação do projeto cultural pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura/CMIC. De posse desse documento o empreendedor estará legalmente habilitado a proceder entendimentos com potenciais incentivadores.
- Certificado de Incentivo - documento emitido pela FCC, assinado pelo presidente da mesma e por representante da Secretaria Municipal das Finanças, autorizando os procedimentos legais para a transferência de recursos por parte do incentivador para o projeto cultural aprovado e seu respectivo empreendedor.
- Comissão Municipal de Incentivo Fiscal à Cultura - com mandato de um ano, a CMIC é composta por 7 (sete) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sendo que dos efetivos 5 (cinco) são indicados por Entidades do Setor Cultural e 2 (dois) pelo Poder Executivo Municipal, Cabe a CMIC o julgamento dos Projetos Culturais.

2. ROTEIRO GERAL

Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas denominadas Empreendedores, domiciliadas em Curitiba, devem adquirir o formulário padrão (à venda na Livraria Dario Vellozo, praça Garibaldi, 7) e elaborar o projeto seguindo as instruções impressas no verso daqueles. Os procedimentos para abertura de processo são os seguintes:

- a. apresentar o projeto e a documentação exigida à Coordenação de Apoio à CMIC (rua Jaime Reis, 200 - Alto de São Francisco), recebendo o protocolo que passará a identificar o projeto desse momento em diante;
- b. aguardar a correspondência enviada pela FCC, comunicando a decisão da CMIC sobre o projeto apresentado. Na análise e julgamento, a CMIC poderá autorizar a emissão do Certificado de Aprovação, recusar, ou colocar o processo em diligência para que o empreendedor complemente dados faltantes.
- c. retirar na sede da Coordenação de Apoio à CMIC o Certificado de Aprovação, que será usado pelo empreendedor nos entendimentos e negociações com os contribuintes de IPTU ou ISS, denominados Incentivadores;
- d. os projetos recusados serão enviados ao Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Curitiba. Os projetos colocados em diligência deverão ser reavaliados e reapresentados no prazo estabelecido.
- e. o Empreendedor deve encaminhar ao Incentivador interessado o modelo de Carta de Intenção, fornecido pela FCC, que definirá os valores a serem transferidos para o projeto cultural. A Carta de Intenção informará todos os dados do incentivador e viabilizará a emissão do Certificado de Incentivo.

f. de posse do Certificado de Incentivo e nos prazos nele definidos, o incentivador efetivará a transferência dos recursos para conta-corrente bancária aberta pelo Empreendedor em seu nome e rigorosamente vinculada ao projeto cultural aprovado.

g. o Incentivador, comparece à Secretaria Municipal de Finanças para que esta emita as guias já com a redução do valor dos impostos a serem pagos;

h. o Empreendedor realiza o projeto e presta contas à FCC, nos prazos estabelecidos quando da aprovação.

3- QUEM PODE APRESENTAR PROJETOS

Os projetos poderão ser apresentados por pessoas que moram em Curitiba, e por empresas, entidades e instituições com sede ou estabelecimento no Município. Tanto as pessoas físicas como as jurídicas recebem a denominação de Empreendedores.

Cumpra registrar que os membros da CMIC, durante o mandato e no ano que o sucede, não poderão apresentar projetos.

4. AS ÁREAS CULTURAIS BENEFICIADAS

As áreas culturais abrangidas pelos incentivos são:

- ⊙ música e dança
- ⊙ teatro e circo
- ⊙ cinema fotografia e vídeo
- ⊙ literatura
- ⊙ artes plásticas, artes gráficas e filatelia
- ⊙ folclore e artesanato
- ⊙ acervo e patrimônio histórico de museus e centros culturais
- ⊙ escolas de samba e blocos carnavalescos que participem do carnaval Curitibaano daquele exercício financeiro e estejam devidamente filiadas às suas respectivas associações.
- ⊙ pesquisa e documentação
- ⊙ preservação de bens culturais e artísticos
- ⊙ design

5. BENEFÍCIOS PARA O INVESTIDOR

O Investidor poderá transferir para o projeto cultural a ser incentivado o valor equivalente a até 20% (vinte por cento) dos tributos IPTU e ISS, somente do imposto, excluindo taxas, multas, etc...

O Investidor deverá procurar a Secretaria Municipal de Finanças para promover a emissão de novas guias, já com os valores reduzidos.

O Investidor poderá apoiar um ou mais projetos. O valor incentivável consta de cada Certificado de Aprovação e é com base nele que serão emitidos os Certificados de Incentivo.

O Investidor poderá conceder ao projeto recursos num total maior que o valor incentivável, sendo que neste caso o excedente não será beneficiado pela Lei Municipal de Incentivos Fiscais à Cultura.

A Lei Municipal não exclui a aplicação de outras leis de incentivo, como por exemplo a Lei Rouanet, cuja combinação poderá ser altamente benéfica ao Investidor.

6. BENEFÍCIOS PARA O EMPREENDEDOR

Serão beneficiados com o incentivo fiscal municipal os recursos transferidos que não excederem o valor incentivável que consta do Certificado de Aprovação.

O valor incentivável não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) do valor total do projeto. Os recursos restantes serão providos pelo próprio empreendedor, por receitas do projeto ou através de doações e patrocínios, sendo que neste caso os recursos não serão enquadrados nos incentivos municipais.

C. M. E. B. P.
1503-858 AL. 12 930,93
30
1)

Os recursos não cobertos pelos incentivos municipais poderão ser beneficiados por outras leis de incentivo, como por exemplo a Lei Rouanet, desde que o total de incentivos não ultrapasse o próprio valor do projeto.

7 - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

78-T

Os projetos culturais podem ser apresentados em qualquer época do ano à FCC, e sua apreciação e aprovação será efetuada em até 90 (noventa) dias, face ao tempo necessário para a elaboração do parecer preliminar e para a apreciação pela CMIC, aí compreendidos os prazos para as indispensáveis publicações.

Os projetos culturais devem ser apresentados na forma dos formulários exigidos pela CMIC, devendo:

- Estar datilografados, datados e sem rasuras ou corretivos líquidos;
- Assinatura do responsável em todas as folhas do formulário e uma cópia do Projeto para o empreendedor;
- Orçamentos com valores em UFC's;
- Projeto que envolva criação e publicação de texto deverá obrigatoriamente apresentar os serviços profissionais de um revisor;

7.1 - DOCUMENTOS EM ANEXO

No caso de Projeto apresentado em nome de Pessoa Física

- Cópia do RG e do CPF;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais (retirada no Departamento de Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Curitiba - Andar Térreo, PARA FINS DE INCENTIVO À CULTURA);
- Cópia de prova de domicílio;

No caso de Projeto apresentado em nome de Pessoa Jurídica

- Cópia do CGC da empresa;
- Cópia de registro comercial (para empresa individual)
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados e acompanhados de documentos da Eleição de seus Administradores;
- Cópia do RG do Titular da Empresa Individual;
- Cópia do RG do Representante legal habilitado pelo Estatuto Social ou pelo Contrato no caso de Sociedade;
- Credenciamento da pessoa responsável pelo Projeto;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais (retirada no Departamento de Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Curitiba - Andar Térreo, PARA FINS DE INCENTIVO À CULTURA);

7.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Currículo do Empreendedor e demais pessoas envolvidas;
- Declaração de recursos de Outras Fontes Oficiais (Estaduais e Federais) especificando Entidades e valores.

Obs.: Projetos de Restauração de Bens Culturais Móveis e ou Imóveis de Valor Histórico-Artístico Específicos ou Tombados pelo Patrimônio Histórico e Artístico, devem apresentar documentação e autorização do Órgão competente (Municipal, Estadual ou Federal).

As Declarações (Instrumento Particular) precisam ser Reconhecidas Firmas.

8. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO PELA CMIC

A CMIC apreciará somente o enquadramento nas áreas culturais estabelecidas, e os aspectos orçamentários e financeiros do projeto, sendo vedada qualquer consideração sobre o conteúdo do projeto.

A aprovação do projeto e consequente autorização de incentivo poderá ser integral ou parcial. No caso de aprovação parcial será indispensável a concordância prévia do Empreendedor, assumindo a responsabilidade de viabilizar o projeto mesmo com o valor incentivável menor.

A FCC, por ocasião da elaboração do parecer preliminar, e a CMIC, durante a apreciação, poderão solicitar informações complementares, necessárias à perfeita documentação, compreensão ou justificativa do projeto.

A apresentação do projeto e a documentação anexada pelo Empreendedor são fatores determinantes para uma justa apreciação do projeto.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL nº 930/93
Fl. 31
através de
será feito

A FCC manterá um serviço de esclarecimento e orientação nos empreendedores e incentivadores, através da Coordenação de Apoio à CMIC, à rua Jaime Reis, 200. O atendimento ao público para orientação será feito às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14 às 18 horas.

78-U

9. RELATÓRIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

Os relatórios finais e prestações de contas deverão ser apresentados à FCC nos prazos fixados no Certificado de Aprovação.

A FCC cuidará da elaboração de um parecer preliminar, contando com o apoio da Secretaria Municipal de Finanças para as questões econômico-financeiras, encaminhando o processo para apreciação e aprovação final por parte da CMIC.

A FCC poderá solicitar informações complementares sobre o relatório e as prestações de contas, inclusive aquelas de interesse da Secretaria Municipal de Finanças e da CMIC. O não atendimento destas solicitações será tratado da mesma forma que a não apresentação dos relatórios e prestações de contas cuja apreciação ficou prejudicada pela sua indisponibilidade.

10. LEIS E DECRETOS LEGAIS RELACIONADOS

- ⇒ Lei Complementar nº 03, de 13/11/91
Institui o incentivo para projetos culturais.
- ⇒ Lei Complementar nº 08, de 16/06/93
Altera e complementa a Lei Complementar nº 03.
- ⇒ Decreto Municipal nº 780, de 14/07/93
Regulamenta as Leis Complementares que tratam do incentivo à cultura.
- ⇒ Decreto Municipal nº 939, de 31/08/93
Nomeia a CMIC - Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.
- ⇒ Decreto Municipal nº 998, de 15/09/93
Aprova o Regimento Interno da CMIC - Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.
- ⇒ Decreto Municipal nº 999, de 15/09/93
Nomeia o Presidente e o Vice-Presidente da CMIC e fixa o limite máximo de incentivo a ser concedido a cada projeto individualmente.

C. M. E. B. P.
PROT GERAL Nº 930/93
Fls. 32
*)

78-V

**FORMULÁRIOS
INSTRUÇÕES**

FORMULÁRIO - 1

BLOCO - PROJETO

CAMPO 01 - NOME DO PROJETO
Título do projeto cultural que está sendo apresentado

CAMPO 02 - NÚM PROCESSO
Número do processo que será constituído pela Fundação Cultural de Curitiba quando receber o projeto cultural. O preenchimento será feito pela FCC.

**BLOCO - ÁREA CULTURAL DE
ABRANGÊNCIA DO PROJETO**

**CAMPO 03 - ÁREA CULTURAL DE
ABRANGÊNCIA DO PROJETO**
Marcar as áreas culturais em que o projeto melhor se enquadra.

**BLOCO - ÁREA GEOGRÁFICA DE
ABRANGÊNCIA DO PROJETO**

**CAMPO 04 - ÁREA GEOGRÁFICA DE
ABRANGÊNCIA DO PROJETO**
Marcar a área geográfica de abrangência do projeto, completando com o nome do município, estado, região e país quando for o caso.

**BLOCO - EMPREENDEDOR DO
PROJETO**

CAMPO 05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL.
Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica que está apresentando o projeto na qualidade de "Empreendedor".

CAMPO 06 - CPF ou CGC
Número do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas ou do CGC - Cadastro Geral de Contribuintes, ambos emitidos pelo Ministério da Fazenda, respectivamente do Empreendedor Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

**CAMPO 07 - ENDEREÇO (LOGRADOURO,
NÚMERO, COMPLEMENTO)**

CAMPO 08 - CIDADE

CAMPO 09 - UF

CAMPO 10 - CEP

CAMPO 11 - TELEFONE

CAMPO 12 - FAX

Endereço completo do Empreendedor, através do qual a FCC entrará em contato quando necessário.

**BLOCO - PESSOA FÍSICA -
DADOS COMPLEMENTARES**

CAMPO 13 - IDENTIDADE

CAMPO 14 - ÓRG EXP

CAMPO 15 - DATA EXP

Número da Carteira de Identidade do Empreendedor Pessoa Física, Órgão Expedidor e data da expedição.

CAMPO 16 - ATIVIDADE PROFISSIONAL

Indicar o campo de atividade profissional ou profissão quando exercida e vinculada a projetos culturais.

**BLOCO - PESSOA JURÍDICA DE
DIREITO PÚBLICO - DADOS
COMPLEMENTARES**

CAMPO 17 - NOME DO DIRIGENTE

Nome do dirigente do Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Público autorizado a representar a instituição em atos desta natureza.

CAMPO 18 - CARGO OU FUNÇÃO

Cargo ou Função ocupada pelo dirigente do Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Público.

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	930/93
Fls.	33
*)	<i>[assinatura]</i>

78-W

CAMPO 19 - NÍVEL (FED/EST/MUN)
Nível ou esfera de governo à qual pertence o Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Público, podendo ser Federal, Estadual ou Municipal.

CAMPO 20 - ADM (DIR, IND)
Indicar se o Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Público pertence à Administração Direta ou Indireta.

CAMPO 21 - AUTARQ/FUND
Indicar a natureza do Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Público nos casos de Autarquia ou Fundação.

CAMPO 22 - INS MUNICIPAL
Indicar o número da Inscrição Municipal do Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Público, assinalando no caso de ser isento de inscrição.

BLOCO - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

CAMPO 23 - NOME DO DIRGENTE
Nome do dirigente do Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Privado autorizado a representar a entidade em atos desta natureza.

CAMPO 24 - CARGO OU FUNÇÃO
Cargo ou função ocupada pelo dirigente Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Privado.

CAMPO 25 - FINS (LUCR/NÃO LUCR)
Indicar se o Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Privado tem fins lucrativos ou não lucrativos, conforme registrado em seu ato constitutivo.

CAMPO 26 - REG CNSS/MAS
Indicar o número de Registro no Cadastro Nacional do Serviço Social no caso do Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Privado ser declarado de fins beneficentes.

CAMPO 27 - D UTIL PÚBL
Indicar a natureza, número e data do ato através do qual o Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Privado foi declarado de utilidade pública.

CAMPO 28 - INS MUNICIPAL
Indicar o número da Inscrição Municipal do Empreendedor Pessoa Jurídica de Direito Privado, assinalando no caso de ser isento de inscrição.

BLOCO - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

CAMPO 29 - NOME COMPLETO
Nome completo do responsável pelo projeto. Juntar o credenciamento do dirigente do Empreendedor no caso de não ser o próprio.

CAMPO 30 - DATA
Data da apresentação do projeto cultural à FCC.

CAMPO 31 - ASSINATURA
Assinatura do responsável pelo projeto cultural.

FORMULÁRIO - 2

BLOCO - PROJETO

CAMPO 01 - NOME DO PROJETO
Título do projeto cultural que está sendo apresentado.

CAMPO 02 - NUM PROCESSO
Número do processo que será constituído pela Fundação Cultural de Curitiba quando receber o projeto cultural. O preenchimento será feito pela FCC.

CAMPO 03 - EMPREENDEDOR
Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica que está apresentando o projeto na qualidade de "Empreendedor".

78-X

BLOCO - DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA

CAMPO 04 - DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA
Descrição básica do projeto que está sendo apresentado com todos os dados e informações indispensáveis no seu perfeito entendimento por parte dos técnicos da FCC e dos membros da CMIC - Comissão Municipal de Incentivos à Cultura. A partir da descrição do projeto formule sua justificativa indicando sua contribuição geral e específica para a cultura, acrescentando dados sobre o contexto em que ele será realizado.

BLOCO - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

CAMPO 05 - NOME COMPLETO
Nome completo do responsável pelo projeto. Juntar o credenciamento do dirigente do Empreendedor no caso de não ser o próprio.

CAMPO 06 - DATA
Data da apresentação do projeto cultural à FCC.

CAMPO 07 - ASSINATURA
Assinatura do responsável pelo projeto cultural.

OBSERVAÇÕES:

1. A apreciação e a aprovação do projeto será feita com base na descrição e na justificativa apresentadas.
2. Caso seja necessário utilize mais formulários deste modelo.
3. Documentos complementares poderão ser anexados aos formulários se o empreendedor julgar necessário.

FORMULÁRIO - 3

BLOCO - PROJETO

CAMPO 01 - NOME DO PROJETO

Título do projeto cultural que está sendo apresentado

CAMPO 02 - NUM PROCESSO
Número do processo que será constituído pela Fundação Cultural de Curitiba quando receber o projeto cultural. O preenchimento será feito pela FCC.

CAMPO 03 - EMPREENDEDOR
Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica que está apresentando o projeto na qualidade de "Empreendedor".

BLOCO - OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

CAMPO 04 - OBJETIVOS GERAIS/ESPECÍFICOS
Indique de forma sintética os objetivos gerais e mais amplos do projeto. Relacione a seguir os objetivos específicos, identificando a contribuição do projeto para, por exemplo, ampliar, divulgar, desenvolver, estruturar, preservar, restaurar e/ou valorizar determinadas áreas ou segmentos culturais.

BLOCO - METAS QUANTITATIVAS A ATINGIR

CAMPO 05 - METAS DO PROJETO
As metas devem ser identificadas entre os grandes segmentos ou alvos do projeto, correspondendo geralmente aos objetivos específicos indicados. Para cada meta deve ser procurada uma unidade de medida e um quantitativo.

CAMPO 06 - UNIDADE DE MEDIDA
Unidade de medida que melhor reflete a meta em pauta, podendo corresponder a um de seus elementos mais expressivos.

CAMPO 07 - QUANTIDADE
Quantitativo referente à unidade de medida escolhida que expresse adequadamente a dimensão física da meta em questão.

78-4

BLOCO - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

CAMPO 08 - NOME COMPLETO
Nome completo do responsável pelo projeto. Juntar o credenciamento do dirigente do Empreendedor no caso de não ser o próprio.

CAMPO 09 - DATA
Data da apresentação do projeto cultural à FCC.

CAMPO 10 - ASSINATURA
Assinatura do responsável pelo projeto cultural.

OBSERVAÇÕES:

1. As metas devem ser escolhidas a critério do Empreendedor e deverão, no seu conjunto, oferecer uma boa imagem do desenvolvimento quantitativo do projeto.
2. A unidade de medida pode ser escolhida com base no conjunto dos componentes da meta ou num daqueles melhor a representar.
3. As metas escolhidas, as unidades de medida adotadas e os quantitativos indicados servirão de base para o acompanhamento físico do desenvolvimento e da execução do projeto, bem como para a avaliação dos resultados alcançados.

FORMULÁRIO - 4

BLOCO - PROJETO

CAMPO 01 - NOME DO PROJETO
Título do projeto cultural que está sendo apresentado

CAMPO 02 - NUM PROCESSO
Número do processo que será constituído pela Fundação Cultural de Curitiba quando receber o projeto cultural. O preenchimento será feito pela FCC.

CAMPO 03 - EMPREENDEDOR
Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica que está apresentando o projeto na qualidade de "Empreendedor".

BLOCO - ORÇAMENTO - MEMÓRIA DE CÁLCULO

CAMPO 04 - N META
Indique o número da Meta, conforme consta do Campo 05 - Metas do Projeto, no Formulário 03.

CAMPO 05 - TAREFA / ITEM / NÚMERO - DESCRIÇÃO
Organize o detalhamento de cada Meta em Tarefas, correspondendo cada uma destas Tarefas às componentes que integram a Meta. Em seguida relacione os itens que fazem parte de cada Tarefa e cujos custos possuem ser definidos com facilidade. O preenchimento deste campo deve indicar o número e a descrição ou título de cada Tarefa e, dentro destas, devem estar relacionados os itens igualmente com seu número e descrição ou título. A numeração pode ser composta como no exemplo a seguir:

Meta 1 - Projetos
Tarefa 1.1 Projeto Arquitetônico
Item 1.1.1 - Levant Topográfico
Item 1.1.2 - Projeto Preliminar
Item 1.1.3 - Desenhos Especiais

CAMPO 06 - DATA
Indique a data referente à UFC - Unidade Fiscal de Curitiba que foi utilizada no Orçamento - Memória de Cálculo.

CAMPO 07 - UFC
Indique o valor da UFC - Unidade Fiscal de Curitiba utilizado quando da elaboração do Orçamento - Memória de Cálculo

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	930.93
Fm.	36
a)	

78-2

CAMPO 08 - TP

Indique o Tipo de Despesa mais apropriado para o item correspondente, seguindo os Tipos que constam do Bloco - Resumo por Tipo de Despesa que consta do Formulário 06. Esta informação será utilizada para fins estatísticos.

CAMPO 09 - UNID

Indique a unidade de medida mais apropriada para o item em pauta, unidade esta que normalmente é usada para informação dos custos deste item.

CAMPO 10 - QTD

Indique o quantitativo relativo ao item na Unidade que consta do Campo 09.

CAMPO 11 - VAL/UFC

Indique o valor correspondente ao item em questão em quantidades de UFC - Unidade Fiscal de Curitiba. Em caso de dificuldade poderá ser lançado o valor em Reais, ficando a FCC responsável pela conversão com base na Data que consta do Campo 06 deste Formulário. O uso de Reais deve ser assinalado no Campo 07 - UFC com a expressão "(Em R\$)".

CAMPO 12 - FOLHA

Utilize este campo para indicar a ordem das folhas deste Formulário utilizadas no projeto em pauta.

CAMPO 13 - SOMA DOS VALORES ORÇADOS

Informe a soma dos valores orçados em UFC ou em Cruzeros Reais.

BLOCO - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

CAMPO 14 - NOME COMPLETO

Nome completo do responsável pelo projeto. Juntar o credenciamento do dirigente do Empreendedor no caso de não ser o próprio.

CAMPO 15 - DATA

Data da apresentação do projeto cultural à FCC.

CAMPO 16 - ASSINATURA

Assinatura do responsável pelo projeto cultural.

OBSERVAÇÕES:

1. O detalhamento cuidadoso do projeto em Metas, Tarefas e Itens facilitará a elaboração do Orçamento e da Memória de Cálculo, além de auxiliar sua própria execução e posterior prestação de contas.
2. Caso seja necessário utilize mais formulários deste modelo.
3. Guarde as propostas ou os preços obtidos junto aos seus fornecedores, pois esses dados poderão ser muito úteis nas revisões orçamentárias que se tornarem necessárias ao bom desenvolvimento do projeto.

FORMULÁRIO-5

BLOCO - PROJETO

CAMPO 01 - NOME DO PROJETO

Título do projeto cultural que está sendo apresentado.

CAMPO 02 - NUM PROCESSO

Número do processo que será constituído pela Fundação Cultural de Curitiba quando receber o projeto cultural. O preenchimento será feito pela FCC.

CAMPO 03 - EMPREENDEDOR

Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica que está apresentando o projeto na qualidade de "Empreendedor".

BLOCO - CRONOGRAMA FINANCEIRO - TRIMESTRE

CAMPO 04 - N META

Indique o número da Meta, conforme consta do Campo 05 - Metas do Projeto, no Formulário 03.

CAMPO 05 - TAREFA / NÚMERO - TÍTULO

Indique o número da Tarefa e seu Título de acordo com a numeração e titulação utilizada no Bloco - Orçamento - Memória de Cálculo que integra o Formulário 04.

CAMPO 06 - TRIMESTRE

Indique o Trimestre e o Ano em que as Tarefas listadas nesta folha do Formulário 05 serão realizadas. Caso esta Tarefa ou o conjunto das Tarefas venham a ser executadas em mais de um Trimestre, utilize mais folhas deste Formulário.

CAMPO 07 - MÊS 1

CAMPO 08 - MÊS 2

CAMPO 09 - MÊS 3

Informe o montante de recursos que serão gastos com a Tarefa em pauta no mês indicado. Caso a Tarefa se desdobre por mais de um Trimestre ou seja realizada em meses que integram trimestres diferentes, repita a linha correspondente nas outras folhas deste Formulário e lance os valores nos respectivos meses.

CAMPO 10 - FOLHA

Utilize este campo para indicar a ordem das folhas deste Formulário utilizadas no projeto em pauta.

CAMPO 11 - SOMA DOS VALORES ORÇADOS

Informe a soma dos valores orçados em UFC ou em Cruzeiros Reais.

BLOCO - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

CAMPO 12 - NOME COMPLETO

Nome completo do responsável pelo projeto. Juntar o credenciamento do dirigente do Empreendedor no caso de não ser o próprio.

CAMPO 13 DATA

Data de apresentação do projeto cultural à FCC.

CAMPO 14 - ASSINATURA

Assinatura do responsável pelo projeto cultural.

OBSERVAÇÕES:

1. O presente Formulário, com uma ou mais folhas, representará o cronograma físico-financeiro do projeto indicando o montante de recursos que serão utilizados em cada mês, possibilitando à Secretaria Municipal de Finanças determinar a demanda mensal de incentivos, facilitando assim a emissão das Autorizações de Transferência em benefício dos próprios projetos.
2. Caso seja necessário utilize mais formulários deste modelo.

FORMULÁRIO - 6

BLOCO - PROJETO

CAMPO 01 - NOME DO PROJETO

Título do projeto cultural que está sendo apresentado.

CAMPO 02 - NUM PROCESSO

Número do processo que será constituído pela Fundação Cultural de Curitiba quando receber o projeto cultural. O preenchimento será feito pela FCC.

CAMPO 03 - EMPREENDEDOR

Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica que está apresentando o projeto na qualidade de "Empreendedor".

BLOCO - RESUMO POR TIPO DE DESPESAS

CAMPO 04 - TIPO DE DESPESA

Tipos de Despesas escolhidos com o objetivo de permitir a realização de estudos e estatísticas sobre a efetiva utilização dos recursos oriundos do incentivo fiscal, essenciais ao aperfeiçoamento da legislação de apoio à cultura como um todo. Ver as informações sobre a apropriação e enquadramento das despesas no final destas instruções.

CAMPO 05 - VAL / UFC

Informe em cada linha a soma das despesas referentes ao Tipo correspondente. Para calcular o total de despesas de cada Tipo utilize os valores lançados no Formulário 04.

CAMPO 06 - TOTAL DAS DESPESAS
Indique neste campo o Total das Despesas ou seja o valor total do projeto.

BLOCO - PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

CAMPO 07 - DURAÇÃO (MESES)
Indique a duração total do projeto em número de meses.

CAMPO 08 - INÍCIO
Indique o mês para o qual está previsto o início do projeto.

CAMPO 09 - FINAL
Indique o mês para o qual está previsto o encerramento do projeto.

BLOCO - RESUMO DOS RECURSOS POR FONTES - UFC

CAMPO 10 - INCENT
Montante de recursos incentivados necessário no mês correspondente, conforme cronograma físico-financeiro.

CAMPO 11 - O FONT
Montante de recursos provenientes de Outras Fontes necessário no mês correspondente, conforme cronograma físico-financeiro.

CAMPO 12 - TOTAL
Total de recursos necessários no mês correspondente, compreendendo os provenientes do Incentivo e os de Outras Fontes.

CAMPO 13 - TOTAL DE RECURSOS POR FONTES
Soma total dos recursos provenientes de Incentivos, de Outras Fontes e do Total de cada mês. Cumpre registrar que os recursos provenientes de

BLOCO - OUTRAS FONTES - CAÇÃO PRELIMINAR

CAMPO 14 - FONTE INDICADA
Indicar, mesmo que em caráter preliminar, de que outras fontes deverão vir os recursos não provenientes do incentivo.

CAMPO 15 - VAL//UFC
Valor dos recursos provenientes de outras fontes em UFC ou em Cruzeiros Reais.

BLOCO - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

CAMPO 16 - NOME COMPLETO
Nome completo do responsável pelo projeto. Juntar o credenciamento do dirigente do Empreendedor no caso de não ser o próprio.

CAMPO 17 - DATA
Data da apresentação do projeto cultural à FCC.

CAMPO 18 - ASSINATURA
Assinatura do responsável pelo projeto cultural.

78-7AB

TIPO DE DESPESAS

INFORMAÇÕES BÁSICAS

01 - PROJETOS E AFINS
Projetos como por exemplo projetos arquitetônicos, projetos de restauração, projetos técnicos de instalações, cálculo estrutural, projetos institucionais, elaboração do próprio projeto de incentivos, projetos de cartões e figurinos, projetos de comunicação visual, projetos gráficos, etc.

02 - DESPESAS DE VIAGEM
Despesas com viagens, incluindo passagens, hospedagens, traslado, alimentação e demais despesas afins.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 930/93
Fls. 39
e)

78-ZAC

03 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Realização de obras, pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas, pagamento de obras contratadas. Despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como elevadores, aparelhagem para ar condicionado central.

04 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Divulgação e publicidade relacionada com o projeto cultural.

05 - CACHÊS

Cachês pagos aos artistas que participam do projeto cultural.

06 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Retribuição de serviços prestado por pessoas jurídicas, não incluídos em outros itens.

07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Retribuição de serviços de natureza eventual prestado por pessoas físicas, sem vínculo empregatício, inclusive estagiários.

08 - MATERIAL DE CONSUMO

Material de consumo, aí compreendidos os materiais que normalmente não são integrados ao patrimônio da entidade.

09 - MATERIAL PERMANENTE

Aquisição de equipamentos e materiais que venham a integrar o patrimônio da entidade, ou seja, que, em razão da utilização, não percam a identidade física podendo constituir-se em meio para a produção de outros bens e serviços.

10 - PAGAMENTO DE PESSOAL

Vencimentos, salários, adicionais, auxílios, gratificações, encargos e demais despesas afins, decorrentes do pagamento de pessoal em serviço na entidade (Regido pela CLT)

11 - IMÓVEIS - ALUGUEL

Aluguel de imóveis e demais despesas afins, imóveis estes utilizados no âmbito do projeto cultural.

12 - DIREITOS AUTORAIS E AFINS

Pagamento de direitos autorais e de interpretação, bem como demais despesas afins.

13 - IMPOSTOS E TAXAS

Impostos e taxas diretamente relacionados com o projeto cultural, como por exemplo Imposto de Renda e IOF sobre cachês, ISS sobre bilheteria etc.

14 - OUTROS TIPOS DE DESPESA

Demais despesas que integram o valor total do projeto.

FCC - INFORMAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL DE
CURITIBA
Praça Garibaldi, 7
NÚCLEO DE APOIO A LEI DE
INCENTIVO À CULTURA
Rua Jaime Reis, 200

Tel.: (041) 224-3649 ou
322-1525 ramal 2242

Fax.: (041) 223-1798 ou 234-1235

CMIC FCC CMIC CONTROLE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

C. M. E. B. P.
 PROT. GERAL Nº 92019
 40
 78-ZAD

PROJETO	COUNTRY ROCK	Nº DO PROCESSO	54.627/95
ERT. APROV.	105/95 - 20/12/95	AUT. TRANSF Nº	
EMPREENDEDOR	JAIR MARCELO PETRY	FONE/FAX	287-7398
ENDEREÇO	RUA GERMÂNIA, 357	CONTATO	
ÁREA CULTURAL	MÚSICA	PERÍODO PREVISTO	
RÉSUMO	TIRAGEM 2000 CD'S	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
SITUAÇÃO	AGUARDANDO INCENTIVO	VALOR INCENT.	ISS/PTU
DATA	INCENTIVADOR		
Nº FOLHAS BANCO	VALOR DO PROJETO	872,58	UFCs
	OUTRAS FONTES	272,58	UFCs
	INCENTIVÁVEL	400,00	UFCs
	INCENTIVADO	0,00	UFCs
	A INCENTIVAR	400,00	UFCs
	CONTA		

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	930/93
Fila	41
*)	<i>[assinatura]</i>

78246

ENTREGA DE PROJETOS CULTURAIS

Antes de protocolar o projeto, certifique-se de que todos os itens estejam corretos:

- Formulários datilografados, sem rasuras.
- Assinatura do responsável e data em todas as folhas dos formulários.
- Orçamento com valores em UFC (Unidade Fiscal de Curitiba). Até Março de 1995 = R\$ 24,35.
- Cópia do projeto para o empreendedor.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- 1 - Pessoa Física: a) Cópia RG e CPF; b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, retida na Prefeitura Municipal, para fins de Incentivo à Cultura).
- 2- Pessoa Jurídica: a) Cópia CGC; b) Cópia Registro Comercial .
- 3- Curriculum do empreendedor e demais pessoas envolvidas.
- 4- Declaração de Recursos de outras fontes oficiais (Lei Rouanet), especificando entidades e valores.
- 5- Declaração de comprometimento das pessoas envolvidas e valores de cachês, conforme especificado no projeto.
- 6- Orçamentos, projetos gráficos, roteiros, biografias ou outros documentos.

OBS: Projetos de restauração de bens culturais móveis e/ou imóveis, tombados pelo patrimônio Histórico e Artístico, devem apresentar documentação e autorização do órgão competente, municipal, estadual ou federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
PROJETO CULTURAL - INCENTIVOS
IDENTIFICAÇÃO

C. M. E. B. P.
 PROT. GERAL Nº 980/95
 Fls. *[assinatura]*
 *) FOMULÁRIO 1

01 - NOME DO PROJETO PAJNET EM CERÂMICA PARA SANTA FELICIDADE	PROJETO 02 - NUM. PROCESSO 78-2AF
---	--

03 - ÁREA CULTURAL DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

I. () MÚSICA II. () TEATRO III. () CINEMA IV. () LITERATURA V. (X) ARTES PLÁSTICAS VI. () FOLCLORE VII. (X) ACERVO E PATRIMÔNIO DE MUSEUS E CENTROS CULTURAIS VIII. () ESCOLAS DE SAMBA IX. () PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO X. () PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS E ARTÍSTICOS XI. () DESIGN	() DANÇA () CIRCO () FOTOGRAFIA () ARTES GRÁFICAS () ARTESANATO () BLOCOS CARNAVALESÇOS () VÍDEO () FILATELIA
--	--

04 - ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

(X) MUNICIPAL: () ESTADUAL: () REGIONAL:	() INTERNACIONAL: () NACIONAL: () INTERNACIONAL:
--	---

EMPREENDEDOR DO PROJETO

05 - NOME OU RAZÃO SOCIAL
Sérgio Prata Garcia

06 - CGC OU CPF 675 899 529 - 15	07 - ENDEREÇO (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO) Av. Água Verde, 608 apt 36
--	--

08 - CIDADE Curitiba	09 - UF PR	10 - CEP 80 620 200	11 - TELEFONE 244 7597	12 - FAX
--------------------------------	----------------------	-------------------------------	----------------------------------	----------

PESSOA FÍSICA - DADOS COMPLEMENTARES

13 - IDENTIDADE 10 477 876	14 - ORG. EXP. SSP-SP	15 - DATA EXP. 11-01-90	16 - ATIVIDADE PROFISSIONAL Artista plástico
--------------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	--

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - DADOS COMPLEMENTARES

17 - NOME DO DIRIGENTE	CARGO OU FUNÇÃO
------------------------	-----------------

19 - NÍVEL (FED./EST./MUN.)	20 - ADM. (DIR. IND.)	21 - AUTARQ./FUND.	22 - INS. MUNICIPAL
-----------------------------	-----------------------	--------------------	---------------------

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO - DADOS COMPLEMENTARES

23 - NOME DO DIRIGENTE	24 - CARGO OU FUNÇÃO
------------------------	----------------------

25 - FINS (LUCR./NÃO LUCR.)	26 - REG. CMSS/MAS	27 - D. UTIL. PÚBL.	28 - INS. MUNICIPAL
-----------------------------	--------------------	---------------------	---------------------

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

29 - NOME COMPLETO Sérgio Prata Garcia	30 - DATA 16-02-95	31 - ASSINATURA <i>SERGIO PRATA</i>
--	------------------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
PROJETO CULTURAL - INCENTIVOS
DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 14 920/95
Fls. 102-13
*) FOMULARIO 2

01 - NOME DO PROJETO **PROJETO**
PAINEL EM CERÂMICA PARA SANTA FELICIDADE

02 - NUM. PROCESSO **78-7AG**

03 - EMPREENDEDOR
Sérgio Prata Garcia

04 - DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA

PROJETO CULTURAL - PINTURA PARA PRAÇA DE SANTA FELICIDADE

Santa Felicidade, como sabemos, é visitada por milhares de turistas e visitantes todos os anos e é para muitos deles um cartão postal da cidade. Muitos turistas de passagem pela cidade, fazem lá suas refeições antes de seguir viagem.

Neste bairro existe uma praça bonita e verde, situada em face do terminal de ônibus, que é decorada com colunas que nos lembram ruínas de um teatro da arquitetura italiana, a partir da qual percebemos ao fundo a torre da Igreja. Atrás das colunas existentes percebemos uma parede em chapisco vazia.

Nesta parede proponho a instalação de um painel em cerâmica glazurada, tendo como tema a arte italiana como por exemplo esculturas da Piazza Navona, monumentos Italianos e representação da cultura do país, enfim, um painel em cerâmica com uma composição equilibrada, com figuras humanas e elementos de arquitetura do país que possui 60 % da arte do planeta.

A glazura sobre cerâmica é uma técnica sobre a qual estudei ao longo do ano passado ao executar o painel sobre o tema de Curitiba para o Shopping Center Novo Batel. O painel de Santa Felicidade integrará o acervo público da cidade, contribuindo para a formação de um museu ao ar livre, onde o apreciador de arte poderá conhecer, admirar e conviver com a obra sem ter de pagar ingresso. É a forma mais democrática de criar o convívio do povo com a Arte.

Tendo eu participado da restauração da casa das pinturas (ao lado do restaurante Peixe Frito) e executado painéis e afrescos no Castello Trevizzo, sei da importância da Arte para este bairro, que procura preservá-la e conviver com ela. Não será difícil, por essa razão, conseguir incentivadores para este projeto, entre os diversos proprietários de grandes restaurantes.

05 - NOME COMPLETO **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO**
Sérgio Prata Garcia

06 - DATA
16-02-95

07 - ASSINATURA

SERGIO PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
PROJETO CULTURAL - INCENTIVOS
METAS E OBJETIVOS

C. M. E. B. P.
 PROT. GERAL Nº 93078
 Fls. 44
 FORMULÁRIO

PROJETO	
01 - NOME DO PROJETO PAINEL EM CERÂMICA PARA PRAÇA DE SANTA FELICIDADE	02 - NUM. PROCESSO 18-2411
03 - EMPREENDEDOR Sérgio Prata Garcia	

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

04 - OBJETIVOS GERAIS/ESPECÍFICOS

 Criar um espaço de convívio para o turista e visitante que passa por Santa Felicidade.
 Trazendo a Arte para o povo, que não pagará ingresso para poder admirá-la.
 Revestir um muro que está vazio há anos com uma obra durável e resistente, em piso de dureza 4, e absorção de água 0,04 %.
 Trazendo a arte para o povo, estaremos colaborando na criação de uma galeria ou museu ao ar livre, ao exemplo do que ocorre em muitas cidades da Europa, onde num simples passeio podemos avistar centenas de obras ao ar livre.
 Não existe arte mais democrática do que a arte pública, exposta todos os dias do ano.
 Este painel servirá de pano de fundo para todas as festas que se realizarão neste local.

METAS QUANTITATIVAS A ATINGIR		
05 - METAS DO PROJETO	06 - UN. MEDIDA	07 - QUANTIDADE
1. Projeto preliminar	estudo	1
2. Compra da cerâmica e materiais	piso	120 m ² *
3. Aluguel do atelier	sala	1
4. pintura do painel	m ²	120
5. queima das peças no forno	m ²	120
6. colocação do painel no local	m ²	120

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO		
08 - NOME COMPLETO Sérgio Prata Garcia	09 - DATA 16-02-95	10 - ASSINATURA <i>Sérgio Prata</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
PROJETO CULTURAL - INCENTIVOS
ORÇAMENTO

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	980
Fls.	45
*) FORMULÁRIO 4	

PROJETO	
01 - NOME DO PROJETO PAINEL EM CERÂMICA PARA PRAÇA DE SANTA PETICIDADE	02 - NUM. PROCESSO 78-ZAJ
03 - EMPREENDEDOR Sérgio Prata Garcia	

ORÇAMENTO - MEMÓRIA DE CÁLCULO						
04 - NUM. META	05 - TAREFA/TEM NÚMERO - DESCRIÇÃO	06 - DATA 16-02-95		07 - UFC 24,35 R\$		
		08 - TP	09 - UN.	10 - QTD.	11 - VAL.UFC	
1	Execução do projeto preliminar	9	estudo	3	35,00	
2	Compra da cerâmica e materiais	9	cerâmica pinçeis	m ² 120	75,00	
3	Aluguel do atelier	11	salão	1	65,00	
4	Pintura do painel	5	pintura	120m ²	205,00	
5	Queima das peças	6	fornada	4	50,00	
6	Colocação das peças no local	7	painel	120 m ²	65,00	
7	Divulgação na mídia (mídia)	4	revista	2	15,00	
12 - FOLHA		13 - SOMA DOS VALORES ORÇADOS			R\$ 510,00	510,00

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO		
14 - NOME COMPLETO Sérgio Prata Garcia	15 - DATA 16-02-95	16 - ASSINATURA <i>SERGIO PRATA</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
PROJETO CULTURAL - INCENTIVOS
CRONOGRAMA FINANCEIRO

C. M. E. B. F.
PROT. GERAL Nº 96
Fls. 96
FORMULÁRIO 01

PROJETO

01 - NOME DO PROJETO
PAINEL MURAL EM CERÂMICA PARA STA; FELICIDADE

02 - NUM. PROCESSO **78-7A0**

03 - EMPREENDEDOR
Sérgio Prata Garcia

CRONOGRAMA FINANCEIRO - TRIMESTRE

04 - NUM. META	05 - TAREFA NUMERO - TITULO	06 - TRIMESTRE		
		07 - MÊS 1	08 - MÊS 2	09 - MÊS 3
1	Execução do projeto preliminar	35,00		
2	Compra da cerâmica e materiais	75,00		
3	Aluguel do atelier		65,00	
4	Pintura do painel (6 a 8 meses)		205,00	
5	Queima das peças		50,00	
6	Colocação das peças no local			65,00
7	Divulgação na mídia			15,00
10 - FOLHA	11 - SOMA DOS VALORES	110,00	320,00	80,00

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

12 - NOME COMPLETO
Sérgio Prata Garcia

13 - DATA
16-02-95

14 - ASSINATURA
SERGIO PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
PROJETO CULTURAL - INCENTIVOS
QUADRO DE USOS E FONTES

C. M. E. B. P.
 PROT. GERAL J/B
 Fls. 47
 1995
FOMULARIO 8

PROJETO

01 - NOME DO PROJETO: **PAINEL EM CERÂMICA PARA SANTA FELICIDADE**

02 - NUM. PROCESSO: **98-2AK**

03 - EMPREENDEDOR: **Sérgio Prata Garcia**

RESUMO POR TIPO DE DESPESAS

TP	04 - TIPO DE DESPESA	05 - VAL./UFC	%	TP	04 - TIPO DE DESPESA	05 - VAL./UFC	%
01	Projetos e Afins			08	Material de Consumo		
02	Despesas de Viagem			09	Material Permanente	75,00	14,7
03	Obras e Instalações			10	Despesas de Pessoal		
04	Divulgação e Public.	15,00	2,9	11	Imóveis - Aluguel	65,00	12,7
05	Cachês	240,00	47	12	Direitos Aut. e Afins		
06	Outros Serv. Terc. PJ	50,00	9,8	13	Impostos e Taxas		
07	Outros Serv. Terc. PF	65,00	12,7	14	Outros Tipos de Desp.		
06 - TOTAL DAS DESPESAS						510,00	

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

07 - DURAÇÃO (MESES): **10 (dez)**

08 - INÍCIO: **03 / 95**

09 - FINAL: **01 / 96**

RESUMO DOS RECURSOS POR FONTES - UFC

MÊS	10 - INCENT.	11 - O. FONT.	12 - TOTAL	MÊS	10 - INCENT.	11 - O. FONT.	12 - TOTAL
01	88,00	22,00	110,00	07			
02	256,00	64,00	320,00	08			
03	64,00	16,00	80,00	09			
04				10			
05				11			
06				12			
13 - TOTAL DE RECURSOS POR FONTE					408,00	102,00	510,00

OUTRAS FONTES - INDICAÇÃO PRELIMINAR

NUN.	14 - FONTE INDICADA	15 - VAL./UFC
1	Cia. Real de Alimentação	350,00
2	Restaurante Castello Trevizzo	58,00
3		

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

16 - NOME COMPLETO: **Sérgio Prata Garcia**

17 - DATA: **16-02-95**

18 - ASSINATURA: *Sérgio Prata Garcia*

INCENTIVO A CULTURA (LEI COMPLEMENTAR Nº 08/93)
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES INCENTIVADORES - PROCESSO Nº _____
IPTEU/95 - UFC DIA 01/01/95 - R\$ 24,35
- UFC DIA DO PAGAMENTO - R\$ _____

INDICAÇÃO FISCAL SETOR, QUADRA, LOTE, DÍGITO	CGC	NOME - INCENTIVADOR	VALOR DO IMPOSTO EM R\$	INCENTIVO	VALOR PAGAMENTO	UFC INCENTIVO
-----/-----/-----						
-----/-----/-----						
-----/-----/-----						
-----/-----/-----						
-----/-----/-----						
-----/-----/-----						
-----/-----/-----						
-----/-----/-----						
-----/-----/-----						
-----/-----/-----						
-----/-----/-----						
-----/-----/-----						
TOTAL						

OBS.: PARA PAGAMENTO ATÉ 20/01/95 - 25%
 PARA PAGAMENTO APÓS DIA 20/01 A 30/01/95 - 23%
 PARA PAGAMENTO APÓS DIA 30/01 A 06/02/95 - 20%

2 VIAS

assinatura do responsável

48-7A

C. M. E. B. P.
 PROT. GERAL Nº 980/93
 Fls. 48
 [Assinatura]